

Emenda Modificativa 030/2022



De <joberlan.lustosa@parauapebas.pa.leg.br>
Para CCJR - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO <comissao.ccjr@parauapebas.pa.leg.br>, JAMES <jardison.silva@parauapebas.pa.leg.br>
Data 2022-11-10 14:41

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Vereador Elvis Silva Cruz
Presidente

Assunto: Emenda Modificativa 030/2022

Senhor Presidente,

De ordem do Diretor Legislativo Jardison James Gomes da Silva e Silva, encaminho-lhe, consoante artigo 77 inciso I do Regimento Interno, para análise e emissão de Parecer, a proposição a seguir:

1 - Emenda Modificativa 030/2022 – Autoria: Vereador Zé do Bode – Ementa: Emenda Modificativa Nº 030/2022 que altera o artigo 3º e o inciso II do artigo 4º do Projeto de Lei Nº 129/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de grande porte, que possuam em seus quadros no mínimo 60% (sessenta por cento) de funcionários do sexo masculino, a oferecerem, anualmente, palestras sobre o tema violência doméstica, no âmbito do município de Parauapebas e dá outras providências.

Disponível em: <https://sapl.parauapebas.pa.leg.br/materia/5985>

Atenciosamente,

--
Joberlan Lindoso Lustosa
Agente Parlamentar
Matrícula: 562283